



Câmara Municipal de Valinhos
P.L.1.075/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº- 1023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1972

"Autoriza o Executivo Municipal à receber em doação pura e simples, áreas de terreno, destinadas à constituição de logradouros públicos do arruamento e subdivisão denominado - "Sítio Água Comprida"; de propriedade de Benedito Rodrigues dos Santos ou sucessores".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à receber em doação pura e simples, áreas de terreno, destinadas à constituição de logradouros públicos do arruamento e subdivisão sob a denominação de "Sítio Água Comprida", sito à Estrada Estadual, confrontando em sua integridade com Chácara São Bento, Loteamento Dois Córregos e Irmãos Carbelim; de propriedade de Benedito - Rodrigues dos Santos ou sucessores, assinaladas no projeto constante dos processos protocolados sb nºs. 123/72 e 456/72, com as seguintes características:

I - ESTRADA ESTADUAL, (alargamento da Estrada Estadual), com o comprimento médio de 113,60 m, a largura de 13,80 m e a área de 1.567,70 m² (um mil, quinhentos e sessenta e sete metros e setenta decímetros quadrados), confrontando com a Estrada Estadual, Estrada da divisa, via Marginal e Irmãos Carbelim.

II - VIA MARGINAL, com o comprimento médio de 112,00 m, a largura de 15,00 m e a área de 1.680,00 m², mais o canto arredondado de 30,30 m², totalizando a área de 1.710,30 m² (um mil, setecentos e dez metros e trinta decímetros quadrados), confrontando com a faixa destinada a Estrada Estadual, Estrada da divisa, lote 1 e Irmãos Carbelim.

III - Estrada 14, (prolongamento da Estrada 14 das Chácaras São Bento), com o comprimento médio de 113,40 m, a largura de 14,00 m e a área de 1.587,60 m², mais os cantos arredondados com - 40,40 m², totalizando a área de 1.628,00 m² (um mil, seiscentos e vinte e oito metros quadrados), confrontando com a Estrada da divisa, lote 7, Irmãos Carbelim e lote 6.

IV - Estrada 7, (prolongamento da Estrada 7 das Chácaras



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.075/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

F1.2.

m, a área de 1925,00 m², mais os cantos arredondados com 45,00 m², totalizando a área de 1970,00 m² (um mil, novecentos e setenta metros quadrados), confrontando com a Estrada da divisa, lotes 15 e 14, Estrada "A", lotes 12 e 13.

V - Estrada "A", com o comprimento médio de 442,00 m, a largura de 14,00 m e a área de 6.188,00 m² (seis mil, cento e oitenta e oito metros quadrados), confrontando:- com Loteamento Dois Córregos, Estrada Particular, Irmãos Carbelim, lote 9, Estrada 7 (prg alongamento), e lotes 14, 16, 17, 19, 20 e 21.

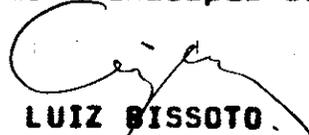
VI - LOTE 7, destinado ao Sistema de Recreio, com a área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente por 107,50 m em reta, com a Estrada 14 e por --- 13,80 m em curva, com raio de seis metros lineares, com a confluência da Estrada 14 e Estrada da Divisa; à direita por 81,60 m em reta, com a Estrada da divisa; no fundo por 96,10 m em reta, com o lote 8, e à esquerda por 16,30 m em reta, com Irmãos Carbelim.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta dos proprietários doadores.

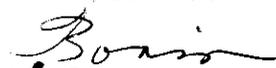
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
aos


LUIZ BISSOTO
Prefeito Municipal

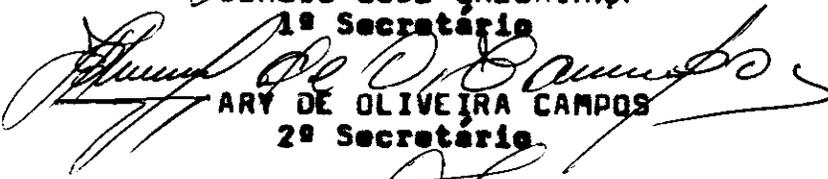
Câmara Municipal de Valinhos,
23 de fevereiro de 1972.


AMÉLIO BORIN

Presidente


SÉRGIO JOSÉ CALSAVARA

1º Secretário


ARY DE OLIVEIRA CAMPOS

2º Secretário